PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.607/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EDILSON BATISTA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EDILSON BATISTA DA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 05, Quadra 01, lote nº 13, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com a V-51, frente para V-52, fundos com o lote nº 14, medindo 12:00mts de frente por 29:00mts de lateral direita, com 27:00mts de lateral esquerda, com 15:90 mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=